

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA EXECUTIVO

Volume: 10 - Número: 502 de 19 de Outubro de 2023

DATA: 19/10/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**

Data: 19/10/2023

IP com nº: 10.0.0.144

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277

ISSN 2764-7242



SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✦ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2023 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
- ✦ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 02/2023 - O OBJETO DESTES EDITAIS É A SELEÇÃO DE 35 (TRINTA E CINCO) AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLI-MA, OBSERVADAS AS CATEGORIAS DESCRITAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - EXECUTIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - EDITAL – DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PME/SMCTJ

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)– AUDIOVISUAL

DA BASE LEGAL

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SMCTJ, com embasamento jurídico no artigo 6º, incisos I, II e III na Lei Complementar 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023, tornam público o presente Edital de chamamento público nº 001/2023 para a seleção de projetos do audiovisual, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1.0- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 1.2 ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- 1.3 ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho;
- 1.4 ANEXO III – Formulário de Recurso
- 1.5 ANEXO IV – Declaração Étnico-racial;
- 1.6 ANEXO V – Autorização de Imagem e Voz
- 1.7 ANEXO VI – Modelo de Declaração de Veracidade;
- 1.8 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Grupo;
- 1.9 ANEXO VIII – Formulário de Impugnação do Edital
- 1.10 ANEXO IX – Termo de Execução Cultural
- 1.11 ANEXO X - Relatório de Execução do Objeto

2.0 - DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a selecionar produções artísticas e culturais inéditas do Audiovisual e fomentar projetos de ações culturais, dentro do segmento audiovisual, conforme categorias e formatos estabelecidos na Distribuição dos Recursos Financeiros, conforme a Lei Paulo Gustavo, nº 195 de 08 de julho de 2022, no Art. 6º, Incisos: I, II e III, com o objetivo de fortalecer o setor produtivo dessa área em Esperantinópolis-MA. As propostas devem ser inscritas no formato: curta metragem e média metragem (produções de vídeos biográficos, vide os documentários e/ou videoclipes), apoio a salas de cinema e cine clubes e capacitação, formação e qualificação no Audiovisual. Para efeitos do Edital, entende-se como curta-metragem a produção cuja duração é igual ou inferior a quinze minutos; média -metragem com duração superior a quinze minutos e igual ou inferior a setenta minutos; videoclipe como sendo um curta -metragem para fins de divulgação de artistas e suas músicas; documentário sendo obra audiovisual que atenda a um dos seguintes critérios: ser produzida com roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade ou ser produzida a partir de roteiro cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimento de personagens reais, finalizados em suportes digitais de imagem de alta definição, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels.

2.2 Serão selecionadas as produções artísticas do audiovisual divididas entre os incisos: I, II e III do Art. 6º da Lei 195 de 08/07/2022, por categorias, formatos e modalidades de propostas como informado na tabela abaixo com seus respectivos quantitativos oferecidos aos proponentes beneficiários;

ITEM	SEGMENTOS CONTEMPLADOS		QUANT. DE PROJETOS P/ SEGMENTO
2.2.1	CATEGORIA	FORMATO MPEG4 -Visual 1.080 x 1.920 pixels. e o áudio gravado no formato AAC.	QUANTIDADE
2.2.3.	Curta metragem e/ou videoclipe musical	Até 15min FORMATO víde mp4, na proporção de 16:9 (wide) e preferencialmente na resolução igual ou superior de 720p.	10
2.2.2	Média metragem	Entre 15 minutos e menos de 70 minutos FORMATO vídeo mp4, na proporção de 16:9 (wide) e preferencialmente na resolução igual ou superior de 720p.	09



2.2.4	Capacitação, formação e qualificação no Audiovisual	03
2.2.5	Apoio a cineclubes	06

3.0 DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Edital:

- 3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, residentes e domiciliadas em Esperantinópolis, Maranhão a pelo menos 2 (dois) anos, com comprovada atuação na **atividade de sua inscrição a pelo menos 1 (um) ano**, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;
- 3.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no município de Esperantinópolis-MA e legalmente constituída, com regularidade jurídico -fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.2. Não poderão se inscrever:

- 3.2.1. Integrantes da Comissão de Credenciamento, Habilitação, Seleção e Avaliação dos Projetos, seus cônjuges, parentes consanguíneos os ou afins até 1º grau;
- 3.2.2. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja em débito com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, isto é, proponentes contemplados em outras concorrências, que por ventura não tenham ainda prestado contas no prazo legal.
- 3.2.3. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.0 DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura de Esperantinópolis, Maranhão em **<https://www.esperantinopolis.ma.gov.br>, no dia 19 de outubro de 2023;**

4.1.1. Para as pessoas e grupos vulneráveis, os documentos anexos ao Edital poderão ser obtidos em meio físico presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

4.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas no período de **20 de outubro a 05 de novembro de 2023**, em dias úteis, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, em horário das 8:00hs às 12:00hs;

4.3. As inscrições no último dia se encerrarão às 12:00hs.

4.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

4.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.

4.7. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar cópias de toda documentação acompanhadas dos documentos originais, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos.

4.8. Em obediência ao Art. 8, § 7º da Lei Paulo Gustavo, nº 195/08/07/2022 no caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de culturas populares e tradicionais, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral reduzidas a termo pelo órgão responsável pelo instrumento de seleção.

5.0 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

5.2. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, coletivo cultural ou instituição com CNPJ, serão válidas para efeitos deste edital, se ambas as inscrições sejam direcionadas para concorrências de artigos diferentes da Lei Paulo Gustavo, ou seja: inscrições direcionadas para o Art. 6º da Lei que contempla as produções do audiovisual e inscrições voltadas para o Art. 8º da Lei, que contempla as produções de culturas do não audiovisual, cadastradas por CPF/CNPJ.

5.3. Após realizada a inscrição, o proponente deverá anexar currículo ou portfólio em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu.

5.4. Cada interessado só poderá se inscrever em (01) uma das categorias e formato do audiovisual.

5.5. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.6. A documentação comprobatória deverá ser entregue no ato de sua inscrição;

5.7. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

5.8. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

5.9. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

5.10. A ausência dos dados bancários completos em nome do proponente, conforme solicitado por este instrumento, inabilita o interessado;

5.11. São aceitas apenas contas correntes ativas de titularidade do próprio proponente.

5.12. Todos os documentos para inscrição serão autenticados pelo servidor destacado pela Comissão de Credenciamento Cultural e Artístico do Município, nos termos do art.32 da Lei 8.666/93.

5.13. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica da Prefeitura pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos Artigos 297 e 304 do Código Penal.

5.14. A documentação encaminhada em conformidade com item acima será analisada pela Comissão de Credenciamento Cultural do Município, podendo ser autenticada mediante verificação de registros do proponente junto à SMCTJ.

5.15. Não será aceita a inscrição do candidato que não esteja regularmente cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

5.16. A inscrição dos interessados será condicionada à entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

6.0 DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA / COLETIVO CULTURAL

6.1. Cópias da seguinte documentação serão entregues no ato da Inscrição, juntamente com os originais, para comprovação de autenticidade, que serão logo devolvidos;

6.1.1. Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor do proponente;

6.1.2. Comprovante de Residência atual do proponente que demonstre que o profissional reside na cidade de Esperantinópolis-MA.



- 6.1.2.1. Em casos que o comprovante de residência não está em nome do proponente, será necessário, a apresentação de declaração assinada pelo proprietário do imóvel responsável ou do parente consanguíneo (pais ou responsável);
- 6.1.3. Currículo atualizado ou Portfólio do proponente, que prove a sua atuação na área em que está se inscrevendo a pelo menos 01 ano;
- 6.1.4. Comprovações de atuação cultural ou certificado na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 6.1.5. Comprovante de Cadastramento Cultural junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- 6.1.6. No caso de não ter o comprovante de cadastramento, obter a confirmação do cadastro nos bancos de dados da SMCTJ para validade da inscrição.
- 6.1.7. Extrato de conta corrente bancária ativa do proponente, informando: nome do Banco, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, município no qual a agência está localizada;
- 6.1.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- 6.1.9. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
- 6.1.10. Declaração de representação de grupo ou coletivo em se tratando de Coletivo Cultural sem CNPJ;

7.0 DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- 7.1. Cópia do RG e CPF do proponente responsável pela inscrição;
- 7.2. Comprovante de Residência atual do proponente que demonstre que responsável reside na cidade de Esperantinópolis-MA;
- 7.2.1. Em casos que o comprovante de residência não está em nome do proponente, será necessário, a apresentação de declaração assinada pelo proprietário do imóvel responsável ou do parente consanguíneo (pais ou responsável);
- 7.3. Currículo atualizado ou Portfólio do proponente, que prove a sua atuação na área em que está se inscrevendo há pelo menos 01 ano;
- 7.4. Comprovações de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;
- 7.5. Atos constitutivos da pessoa jurídica:
- 7.5.1. Cópia do Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atuação pertencente à Pessoa Jurídica;
- 7.5.2. Cópia da Ata vigente da última eleição dos atuais administradores;
- 7.5.3. RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da Pessoa Jurídica;
- 7.5.4. No caso de Microempreendedor individual deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, RG, CPF e Comprovante de Residência em nome da Instituição se houver;
- 7.6. Comprovante de Cadastramento Cultural junto à SMCTJ ou a outro cadastro previsto na lei;
- 7.6.1. No caso de não ter o comprovante de cadastramento, obter a confirmação do cadastro nos bancos de dados da SMCTJ para validade da inscrição.
- 7.7. Extrato de conta corrente bancária ativa do proponente informando: nome do Banco, número da agência bancária com dígito, número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, município no qual a agência está localizada;
- 7.8. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – que comprove que é sediada e constituída em Esperantinópolis-MA;
- 7.9. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto à Fazenda Nacional;
- 7.10. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- 7.11. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Municipal;
- 7.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.0 DO CRONOGRAMA

8.1 O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
Impugnação ao Edital	19 a 21 de outubro
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas presenciais	20 de outubro a 05 de novembro
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	05 a 14 de novembro
Resultado Preliminar da Análise Técnica	16 de novembro
Período para recurso da fase de seleção	17 a 19 de novembro
Análise dos recursos da fase de seleção	20 a 23 de novembro
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	24 de novembro
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	24 a 30 de novembro a 06 de dezembro
Análise Documental	30 de novembro a 07 de dezembro
Resultado Preliminar da Análise Documental	08 de dezembro
Período para recurso da fase de habilitação	09 a 13 de dezembro
Análise dos recursos da fase de habilitação	14 a 16 de dezembro
RESULTADO FINAL	17 de dezembro

9.0 DAS FASES DA SELEÇÃO PÚBLICA E COMISSÕES



- 9.1 O presente Edital possui 2 fases, sendo estas: a. Habilitação (somente caráter eliminatório) e b. Seleção (caráter classificatório e eliminatório).
- 9.2 A Comissão de Credenciamento e Habilitação e a Comissão Técnica de Seleção serão designadas por ato da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, por meio de portaria, publicadas no Diário Oficial do Município.
- 9.3 Na fase de habilitação todas as inscrições recebidas serão primeiramente submetidas à Comissão de Credenciamento e Habilitação designada para este fim, que verificará a compatibilidade da documentação apresentada conforme os itens 5, 6 e 7 deste edital e classificará as propostas como HABILITADA ou INABILITADA.
- 9.4 Todas as inscrições que forem classificadas como HABILITADAS pela Comissão de Credenciamento e Habilitação serão analisadas pela Comissão Técnica de Seleção na fase de seleção, que realizará a análise da proposta e os procedimentos descritos no item 10 do Edital e classificará as inscrições como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.
- 9.5 A pontuação relativa aos critérios sociais e econômicos será conferida de acordo com as informações prestadas pelo proponente. A Smtc se reserva o direito de solicitar, caso haja questões conflitantes ou inconsistência de dados, comprovação das informações prestadas.
- 9.6 É vedada a participação de qualquer membro das Comissões de Credenciamento e Habilitação e da Comissão Técnica de Seleção em projeto que esteja participando da habilitação ou seleção, ou possuir qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os proponentes.

10. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 10.1 O resultado da fase de habilitação será publicado na página da Prefeitura de Esperantinópolis-MA, em <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br>, no prazo estipulado no cronograma do item 8, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
- 10.2 Caberá recurso no prazo estipulado no cronograma contido no item 8 do Edital, através do preenchimento e assinatura do **Anexo 03 do Edital** que será analisada pela Comissão de Habilitação.
- 10.3 O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.
- 10.4 Nesta fase serão aceitos somente os recursos que tratam dos itens 5, 6 e 7, deste edital.
- 10.5 Não serão aceitos complementação dos documentos que não foram enviados no momento da inscrição.
- 10.6 O resultado final da fase de habilitação será publicado na página da Prefeitura de Esperantinópolis-MA em <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br>, no prazo estipulado no cronograma do item 8, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

11. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 11.1 A Comissão Técnica de Seleção realizará a avaliação técnica, podendo emitir parecer em conjunto ou individualmente, conforme itens 2 e 3 que diz respeito às especificidades do projeto/proposta e os critérios de seleção de acordo com o item 12 do Edital.
- 11.2 A Comissão Técnica de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, tais como alteração de valores/itens na planilha de despesas e adequação do cronograma de execução, que, caso selecionado, será condição para formalização do Termo de Compromisso Especial à realização das adequações solicitadas.
- 11.3 A Comissão Técnica de Seleção emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como SELECIONADA ou NÃO SELECIONADA.
- 11.4 O resultado da fase de seleção será publicado na página da Prefeitura de Esperantinópolis-MA em <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br>, no prazo estipulado pelo cronograma do item 8, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
- 11.5 Caberá recurso, no prazo estipulado pelo cronograma do item 8 do Edital, através do preenchimento e assinatura do **Anexo 03 do Edital**, que será analisada pela Comissão Técnica de Seleção.
- 11.6 O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido.
- 11.7 Somente serão acatados recursos de reanálise de propostas das que apresentarem discrepância de 50% entre a média obtida de cada avaliador.
- 11.8 O resultado final da fase de seleção será publicado na página da Prefeitura de Esperantinópolis-MA em <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br>, no prazo estipulado pelo cronograma do item 8, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.
- 11.9 Será publicado na página da Prefeitura de Esperantinópolis -MA em <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br>, no prazo estipulado pelo cronograma do item 8, o resultado final do edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO	PONTOS MÁXIMO
a) Aspectos artísticos e adequação ao público.	0 a 20
b) Qualificação técnica do roteirista.	0 a 20
c) Qualificação técnica do diretor.	0 a 10
d) Projeto de realização.	0 a 30
e) Portfólio do proponente.	0 a 10
CRITÉRIOS SOCIAIS E ECONÔMICOS	
f) Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), ribeirinhas e/ou quilombolas.	0 ou 4
g) Proponentes que se identifiquem como mulheres cis, mulheres ou homenstrans, travestis e não-binários.	0 ou 3
h) Incentivo aos proponentes residentes em pequenos povoados da zona rural do município (abaixo de 2 mil habitantes).	0 ou 3



PONTUAÇÃO MÁXIMA**100**

12.1. A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital.

12.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

12.2.1 Aspectos artísticos e adequação ao público; Qualificação técnica do roteirista; Qualificação técnica do diretor; Projeto de realização; Proponentes pessoas negras (pretas e pardas), ribeirinhas e/ou quilombolas; Proponentes que se identifiquem como mulheres cis, mulheres trans, travestis e não-binários; Incentivo aos proponentes residentes em pequenos povoados da zona rural do município.

12.2.2. Análise e avaliação do portfólio para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística; Análise da concepção artística, envolvendo performance no seu espaço artístico, avaliando ainda o aspecto de figurino e evolução do seu trabalho. Verificação feita através de material apresentado por meio da proposta apresentada, portfólio e links de material postado nas redes sociais YouTube, Facebook, Instagram.

12.3. Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, será aplicado, como critério de desempate, o tempo de existência do grupo/instituição/agente cultural, comprovado por documento legal.

12.4. Ainda deve ser garantida a representação regional, por segmento, na seleção dos projetos apresentados.

12.5. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 100 (cem) pontos, e a mínima de 50 (cinquenta) pontos.

12.6. Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos, ou que zeraram nos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e” serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

12.7. Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiverem maior pontuação na somatória dos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”. Se ainda houver empate será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no item “d”, e se ainda permanecer empatada será considerado o que obtiver maior pontuação no item “e”.

13. DOS VALORES DE PAGAMENTO DOS SELECIONADOS

13.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

Segmentos contemplados		Quantidade de projetos p/ segmento	Premiação por segmento	
CATEGORIA	FORMATO MPEG4 -VISUAL 1.080 X 1.920 PIXELS. E O ÁUDIO GRAVADO NO FORMATO AAC.	QUANTIDADE	VALOR DO PROJETO	TOTAL DO INVESTIMENTO
Curta metragem e/ou videoclipes	Até 15min Formato vídeo mp4, na proporção de 16:9(wide) e preferencialmente na resolução igual ou superior de 720p.	10	R\$ 2.785,55	R\$ 27.855,5
Média metragem	Entre 15 minutos e menos de 70 minutos Formato vídeo mp4 na proporção de 19:9 (wide) e preferencialmente na resolução igual ou superior de 720p.	09	R\$ 5.588,75	R\$ 50.298,7
Apoio a cineclubes		06	R\$ 3.287,65	R\$ 19.725,9
Capacitação, formação e qualificação no Audiovisual		03	R\$ 3.301,21	R\$ 9.903,6
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO				R\$107.783,8

14. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO TERMO DE COMPROMISSO ESPECIAL

14.1. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.

14.2. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

14.3. Os recursos para premiação decorrem da Adequação Orçamentária do Município de Esperantinópolis, Maranhão com a Lei, 195 de 08/07/2022, a Lei Paulo Gustavo, no valor de **R\$ 107.783,85** (Cento e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

14.4. Os selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado final na página da Prefeitura de Esperantinópolis-MA em <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br> para se apresentarem para conclusão do processo.

14.5. O (a) candidato (a) selecionado (a) e convocado pela Comissão de Seleção deverá apresentar -se na SMCTJ, munido de toda a sua documentação pessoal, para assinar o Termo de Execução Cultural e receber sua credencial/autorização para acesso ao crédito no banco, assinada pelo Prefeito e pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

14.6. Serão considerados desistentes os proponentes que não comparecem na Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para a assinatura do Termo de Execução Cultural.

14.7. Os recursos remanescentes dessas desistências servirão para adequação e ampliação financeira das propostas que se mantiveram a disposição.



14.8. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes observada a ordem de classificação dos suplentes, estabelecida pela Comissão de Seleção.

14.9. A critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, e na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias do audiovisual previstas nos incisos do Art. 6º da Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, o saldo de recursos remanescentes destas categorias serão destinados a contemplar outros incisos do Art. 6º e suas respectivas categorias com propostas onde é observado a insuficiência de recurso para cumprimento do objeto do edital.

15. DA CONTRAPARTIDA, SUA COMPROVAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. Após a publicação do resultado final na página da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA em <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br>, o selecionado deverá comprovar a execução do objeto no prazo de até um ano após a data de recebimento do recurso financeiro para a execução do projeto selecionado. Após a vigência do prazo, a Smctj poderá ou não prorrogar o prazo por mais seis meses, se assim achar conveniente.

15.2. A comprovação da execução do objeto pelo beneficiário de recursos públicos oriundos da Lei Complementar nº 195 de 08/07/2022, dependerá do formato do projeto realizado.

16. CONTRAPARTIDAS.

16.1. O cumprimento do objeto no que se refere ao Art. 6º da Lei 195 de 08/07/2022, dispõe-se como segue:

16.1.1. Inciso I - **APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**; a execução da contrapartida se dará obrigatoriamente com a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino da cidade e agentes da saúde pública envolvidos diretamente com o combate à pandemia de Covid 19.

16.1.2. Inciso II - **APOIO A SALAS DE CINEMA E CINE CLUBES**: as salas de cinema e cine clubes estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228 -1, de 6 de setembro de 2001, com a participação de alunos da rede pública de ensino e agentes da saúde pública envolvidos diretamente com o combate à pandemia da Covid 19.

16.1.3. Inciso III - **CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL**; participação de alunos da rede pública de ensino de Esperantinópolis-MA, nas atividades previstas e de agentes da saúde pública envolvidos diretamente com o combate à pandemia de Covid 19.

16.2. O não cumprimento da contrapartida no prazo e na forma prevista nos itens anteriores ensejará a aplicação das sanções previstas no item 23 deste edital.

17. PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1. O proponente deverá, em até um ano após o recebimento dos valores, prestar conta dos recursos recebido da administração pública por meio das seguintes categorias:

17.2. Para cumprimento deste dispositivo, serão tomadas as seguintes providências:

17.2.1. Ao se aproximar a data para o final da vigência da prestação de contas, o proponente será notificado pela Smctj da visita in loco da equipe para prestação de contas, para que o mesmo esteja com sua documentação pronta para a vistoria da equipe da Smctj.

17.2.2. A documentação exigida pela equipe de vistoria será o **Relatório de Execução do Objeto** (Anexo 10), contendo todas as ações propostas no projeto, bem como a relação de aquisições e ilustrações que comprovem a execução da proposta.

17.1.3. O proponente deve entregar juntamente com o relatório, uma cópia do trabalho realizado. Para isto, o vídeo, o filme, o documentário ou outro produto audiovisual, deverá ser entregue diretamente para a equipe de vistoria em local a ser indicado pela equipe da Smctj.

17.3. A critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, a Smctj poderá admitir a vistoria in loco ou tão somente a entrega de documentação pertinente.

18. DO VÍDEO, FILME E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

18.1. O selecionado deverá disponibilizar à Smctj uma cópia do audiovisual, o link do vídeo ou documentário hospedado no Youtube com compartilhamento público, para análise e aprovação do trabalho se foi realizado conforme as especificações técnicas.

18.2. O link enviado deverá ser mantido ativo e com configuração de privacidade marcado no quesito público, com a possibilidade de aparecer nos resultados da pesquisa ou em outras guias, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital.

18.3. É obrigatória a inclusão da logomarca da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA na apresentação ou nos créditos do vídeo, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas de forma padronizada pela **Assessoria de Comunicação** da Prefeitura e as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas.

18.4. O vídeo, o filme ou o documentário, após aprovado, deverá ficar disponível durante o período mínimo de 1 ano.

18.5. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital indicada para veiculação do vídeo selecionado.

18.6. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre, e não poderá conter conteúdo sexual, uso de drogas e linguagem inapropriada.

19 DO DIREITO AUTORAL, DE USO, VOZ E IMAGEM

19.1. Os participantes inscritos no Edital deverão assinar a Autorização de **Imagem e Voz (Anexo 05)** e autorizar a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação em ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA, por período indeterminado.

19.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo e fotografia das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Smctj, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

19.3. Ao efetuar a inscrição, os compositores, roteiristas, cineastas e demais representantes de instituições culturais, autoriza a imediata liberação dos direitos autorais, por meio do **anexo 05** deste edital, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

20.1. Executar o objeto do edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da



equipe da SMCTJ para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

20.2. Comunicar à Smctj qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, do cumprimento da proposta selecionada;

20.3. Zelar pela boa e completa execução da proposta;

20.4. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;

21 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

21.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Edital;

21.2. Efetuar a premiação dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

21.3. Orientar e monitorar os selecionados;

21.4. Entregar a documentação necessária para que o selecionado apresente-se junto à instituição financeira quando do recebimento do prêmio em dinheiro para execução da proposta.

22. DA ACESSIBILIDADE

22.1. O proponente oferecerá pelo menos uma das medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

22.1.1 - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

22.1.2 - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

22.1.3 - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a partir da capacitação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

23 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

23.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 01 (um) ano, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

23.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Execução Cultural nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por este edital.

24 DAS PENALIDADES

24.1. O não cumprimento das obrigações previstas neste Edital implica em penalidades, conforme dispostas na sequência:

24.1.2 Advertência;

24.1.3. Ressarcimento ao erário previsto no inciso I do caput do artigo 22 da Lei, 195 de 08/07/2022, caso seja comprovada a má fé do beneficiário na prestação de contas;

24.1.4. Impedimento de participar de outros processos de Seleção/Credenciamento promovidos pela Smctj pelos próximos 6 (seis) meses, contados a partir da data da aplicação da última penalidade;

24.2. Em caso de descumprimento do prazo da entrega de contrapartida e/ou prestação de contas, além de advertência notificada, a Smctj poderá conceder novo prazo para execução de plano de ações compensatórias, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto;

25. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo utilizar o **Formulário de impugnação do edital** (Anexo 08) e protocolar o pedido junto à Comissão de Credenciamento e Habilitação dentro do prazo estipulado pelo cronograma do item 8, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação no prazo estipulado pelo cronograma do item 8, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

25.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o proponente que tendo -o aceito sem objeção, vier, após o prazo regimental, apresentar falhas ou irregularidades que **o viciem**, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Smctj poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

26.2. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

26.3. A Smctj não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

26.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estímulo à violência.

26.5. Constituem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

a. **Formulário de Inscrição (Anexo 01);**

b. Modelo de Plano de Trabalho (Anexo 02);

c. Formulário de recurso (Anexo 03);

d. Declaração Étnico Racial (Anexo 04);

e. Autorização de Imagem e Voz (Anexo 05);

f. Declaração de Veracidade de informações (Anexo 06);

g. Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo 07);

h. Formulário de impugnação do edital (Anexo 08);



- í. Termo de Execução Cultural (Anexo 09);
j. Relatório de Execução do Objeto (Anexo 10).
26.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento e Habilitação da Smctj.

Esperantinópolis, Maranhão, 19 de outubro de 2023.

Aluísio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

Maria das Graças Lima Corrêa
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

CLIQUE AQUI PARA VER DOCUMENTO COMPLETO E ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - EXECUTIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 02/2023

Edital de Chamamento Público nº 02/2023/PME/SMCTJ –
Edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SMCTJ, com embasamento jurídico na Lei Complementar 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023, tornam público o presente Edital para premiação de agentes culturais da cidade de Esperantinópolis, Maranhão, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

- 1 - O objeto deste Edital é a seleção de **35 (trinta e cinco)** agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Esperantinópolis-MA, observadas as categorias descritas no **Anexo I**.
2 - O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 2.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **20 de outubro a 05 de novembro de 2023**.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 - Pode se inscrever no Edital o agente cultural que tenha prestado relevantes serviços à cultura do município de Esperantinópolis-MA.
3.2 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física;
II. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3 - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 03**.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 - Não pode se inscrever neste Edital quem:
I - tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - seja cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta e colateral até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público.
4.2 - O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 - A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. VALORES

- 5.1 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 46.961,00 (quarenta e seis mil, novecentos e sessenta e um reais), dividido entre as categorias

CPF: ***.834.003-**- Data: 19/10/2023 - IP com nº: 10.0.0.144
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277



dos concorrentes elencadas no Anexo I deste Edital, da seguinte forma:

- a) Até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para Artesanato;
- b) Até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para Artes Cênicas;
- c) Até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para Artes Visuais;
- d) Até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para Culturas Tradicionais;
- e) Até R\$ 4.961,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais) para Cultura Popular;
- f) Até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocento reais) para Patrimônio Cultural Imaterial;
- g) Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Literatura;
- h) Até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Música;
- i) Até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para Cultura Afro, Arte de Periferia
- j) Até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para Pontos de Cultura
- k) Até R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para Mestres e mestras de cultura popular

5.2 - A despesa para pagamentos da premiação correrá por conta do recurso oriundo da Lei Paulo Gustavo destinado a outras culturas.

6. COTAS

6.1 - Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), e 10% para pessoas indígenas;

6.2 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 - Os agentes culturais negros (pretos e pardos) optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com ordem de classificação.

6.5 - No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 - Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 - Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o Anexo 4.

6.8 - Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos:

I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

6.9 - O Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física pode concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física com equipe de organização majoritariamente composto por pessoas negras (composto por mais de 50% de pessoas negras);

II – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física formado exclusivamente por pessoas negras;

6.10 - As pessoas físicas que compõem coletivo/grupo sem CNPJ devem se submeter aos regramentos descritos neste edital.

7. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

7.1 – As vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e as vagas para pessoas indígenas serão disponibilizadas conforme o quadro abaixo.

ITEM	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 20%	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS 10%	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	ARTESANATO	1	1	1	3	1.200,00	3.600,00
2	ARTES CÊNICAS	1	1	1	3	1.200,00	3.600,00
3	ARTES VISUAIS	1	1	1	3	1.200,00	3.600,00
4	CULTURAS TRADICIONAIS	1	1	1	3	1.200,00	3.600,00
5	CULTURA POPULAR	2	1	1	4	1.240,25	4.961,00
6	PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	1	1	1	3	600,00	1.800,00
7	LITERATURA	2	1	1	4	1.500,00	6.000,00
8	MÚSICA	1	1	1	3	2.000,00	6.000,00
9	CULTURA AFRO, ARTE DE PERIFERIA,	1	1	1	3	1.000,00	3.000,00



10	PONTOS DE CULTURA DE ESPERANTINÓPOLIS	1	1	1	3	3.000,00	9.000,00
11	MESTRES E MESTRAS	1	1	1	3	600,00	1.800,00
VALORTOTAL ESTIMADO				R\$ 46.961,00 (Quarenta e seis mil novecentos e sessenta e um mil reais)			

8. CRONOGRAMA

8.1 - Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 9, conforme os prazos previstos no cronograma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
Impugnação ao Edital	19 a 21 de outubro
INSCRIÇÕES	
Inscrições de propostas presenciais	20 de outubro a 05 de novembro
FASE DE SELEÇÃO	
Análise Técnica	05 a 14 de novembro
Resultado Preliminar da Análise Técnica	16 de novembro
Período para recurso da fase de seleção	17 a 19 de novembro
Análise dos recursos da fase de seleção	20 a 23 de novembro
Resultado Final dos recursos da fase de seleção	24 de novembro
FASE DE HABILITAÇÃO	
Prazo para envio da Documentação	24 a 30 de novembro a 06 de dezembro
Análise Documental	30 de novembro a 07 de dezembro
Resultado Preliminar da Análise Documental	08 de dezembro
Período para recurso da fase de habilitação	09 a 13 de dezembro
Análise dos recursos da fase de habilitação	14 a 16 de dezembro
RESULTADO FINAL	17 de dezembro

9. COMO SE INSCREVER

9.1 - O agente cultural deve encaminhar presencialmente toda a documentação obrigatória de que trata o item

9.2 - para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, em sua sede na cidade de Esperantinópolis-MA, no período de 8 horas às 12 horas de segunda a sexta-feira.

9.2 - Os agentes culturais devem entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02);

b) Portfólio cultural;

c) No caso de inscrição de coletivo/grupo sem CNPJ, deve ser apresentado a Declaração de coletivo ou grupo (Anexo 03) com assinaturas das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome;

d) Declaração étnico-racial, caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 6 (Anexo 04);

e) Cópias do RG e CPF e Título de eleitor;

f) Certificado de Mérito Cultural expedido pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município de Esperantinópolis-MA;

9.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e informações da sua inscrição.

10. ETAPAS DO EDITAL

I - A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes comissões:

I - Comissão de Seleção: recebe, analisa e seleciona os documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 9.2. II - Comissão de Habilitação: habilita os candidatos selecionados mediante avaliação da sua trajetória cultural.

III - A Comissão de Seleção e a Comissão de Habilitação do presente Edital será a mesma do Edital nº 001/2023.

11. ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1 - A fase de seleção ser composta pela análise da documentação apresentada pelo agente cultural;

2 - A fase de habilitação será composta pela análise e avaliação da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevância e contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Esperantinópolis-MA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 05;

3 - A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e atribuída em função desta comparação.

4 - Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando: I - tiverem interesse direto na matéria;



II – no caso de inscrição de ou grupo/coletivo: tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.6 - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.7 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação contidos no [Anexo 05](#).

11.8 - Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no modelo do [anexo 07](#).

11.9 - O recurso de que trata o item 11.8 deverá ser apresentado no prazo estipulado pelo cronograma deste Edital a contar da publicação do resultado, considerando -se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.10 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.11 - O resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, Maranhão em <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/>

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1 - Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de estipulado pelo cronograma, apresentar-se à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para assinar os documentos pertinentes ao recebimento do valor devido.

13. ASSINATURA DO RECIBO

13.1. Após a divulgação do resultado do edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme [Anexo 06](#).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA em <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/>.

2 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos previstos neste Edital.

14.4 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA em <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/>.

14.5 - Os casos omissos ficarão a cargo da comissão de seleção do edital.

14.6 - O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados.

14.8 - Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA em https://www.esperantinopolis.ma.gov.br

[Anexo 01 - Categorias dos concorrentes;](#)

[Anexo 02 - Formulário de Inscrição](#)

[Anexo 03 - Declaração de coletivo cultural ou grupo](#)

[Anexo 04 – Declaração étnico-racial](#)

[Anexo 05 - Critérios de seleção e pontuação](#)

[Anexo 06 - Recibo de Premiação Cultural](#)

[Anexo 07 – Formulário de recurso](#)

Esperantinópolis, Maranhão, 19 de outubro de 2023.

Aluísio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

Maria das Graças Lima Corrêa
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

[CLIQUE AQUI PARA VER DOCUMENTO COMPLETO E ANEXOS](#)

